



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 124/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG**

**APOIO ÀS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFMT**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital para a concessão de bolsa de pós-graduação aos projetos de pesquisa dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT. O presente Edital visa atender ao preconizado pela Resolução nº 14/2019 - Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão, Resolução nº 35/2021 - Regulamento das Ações de Pesquisa e Inovação e Resolução nº 10/2015 - Regulamento para Concessão de Apoio Financeiro às Atividades de Pós-Graduação.

**1. OBJETIVO**

O objetivo deste Edital é apoiar a pós-graduação do IFMT em atendimento às Resoluções IFMT nº 10/2015 e nº 14/2019, sendo especificamente:

- Fomentar as atividades de pesquisa aplicada que atendam aos objetivos e níveis dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT;
- Possibilitar a melhoria dos índices de produção científica dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT;
- Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- Contribuir para a consolidação do IFMT como centro de referência em programas de pós-graduação stricto sensu.

**2. MODALIDADE DE APOIO**

2.1. Serão concedidas até 04 (quatro) bolsas para estudantes de programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT, sendo 01 (uma) bolsa para cada programa: Ciência e Tecnologia de Alimentos, Química Tecnológica e Ambiental, Ensino e Educação Profissional e Tecnológica.

2.2. O valor da bolsa será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, cada uma.

2.3. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses.

2.4. O pagamento das bolsas aos estudantes fica condicionado ao orçamento do IFMT para os exercícios de 2024 e 2025 no Programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL).

**3. CRONOGRAMA**

| <b>Atividades</b>                                       | <b>Datas</b>               |
|---|----------------------------|
| Lançamento do Edital                                    | 21 de agosto de 2024       |
| Prazo para impugnação do Edital                         | 23 de agosto de 2024       |
| Período para cadastro dos projetos                      | até 05 de setembro de 2024 |
| Avaliação pela PROPES dos projetos cadastrados          | Até 10 de setembro de 2024 |
| Divulgação do resultado preliminar                      | Até 10 de setembro de 2024 |
| Prazo para interposição de recursos                     | Até 12 de setembro de 2024 |
| Divulgação do resultado final                           | Até 18 de setembro de 2024 |
| Envio da documentação à PROAD para pagamento das bolsas | Até 30 de setembro de 2024 |
| Vigência dos projetos e das bolsas                      | 01/10/2024 a 30/09/2025    |

**4. REQUISITO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. **É requisito da equipe** ser composta por pelo menos 2 (dois) membros, sendo 1 (um) discente do Curso de Pós-

Graduação Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Química Tecnológica e Ambiental ou Ensino ou Educação Profissional Tecnológica do IFMT e 1 (um) coordenador do PPG, o qual deverá ser o coordenador do projeto;

4.2. Na impossibilidade do coordenador do PPG cadastrar o projeto, este poderá ser cadastrado pelo(a) orientador(a) do(a) discente;

4.2.1. Os cursos de pós-graduação stricto sensu do IFMT que serão contemplados neste Edital são:

- a. Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA, campus BLV);
- b. Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA, campus BLV);
- c. Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT, Campus Octayde);
- d. Mestrado em Ensino (PPGEn).

4.3. **São requisitos do(a) discente:**

- a. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.2.1;
- b. ter o rendimento e a frequência acadêmica adequados aos parâmetros do curso;
- c. dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais ao projeto;
- d. ter currículo lattes atualizado há, pelo menos, 3 (três) meses;
- e. não possuir pendência no âmbito do IFMT.

4.3. **São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa:**

- a. ser servidor(a) cadastrado em curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.2.1;
- b. ser orientador(a) de discente matriculado no curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.2.1;
- c. ter currículo lattes atualizado há, pelo menos, 3 (três) meses;
- d. não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença e não estar aprovado em processo de remoção ou redistribuição;
- e. não possuir pendência no âmbito do IFMT, na prestação de contas de editais/chamadas da PROPES, de projetos de pesquisa, inovação ou extensão, incluindo os relatórios técnico- científicos e a finalização de tais projetos no SUAP, quando for o caso.

## **5. DO CADASTRO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA**

5.1. Cada PPG poderá cadastrar apenas um projeto no Suap;

5.2. O cadastro dos projetos ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>).

- a. o projeto deve apresentar objetivos e metas;
- b. ter prazo de execução de até 12 meses;
- c. não ultrapassar o limite de quotas da bolsa do(a) discente previsto neste Edital;
- d. quando do preenchimento no SUAP – Módulo Pesquisa, os itens obrigatórios (acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução) poderão ser desconsiderados.

5.3. Cada PPG será responsável pela seleção interna de seus projetos, adotando os critérios próprios previamente definidos;

5.4. Anexar o Termo de Compromisso do Discente do IFMT, conforme orientação no final deste Edital;

## **6. DA AVALIAÇÃO PELA PROPES DOS PROJETOS CADASTRADOS**

6.1. Análise documental.

6.2. Proposta coerente com a área e linhas de pesquisa, conforme regulamento vigente do programa de pós-graduação.

## **7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

7.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta. É necessário informar, detalhadamente, quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

## **8. PLANO DE APLICAÇÃO**

8.1. Adicionar a memória de cálculo, no plano de aplicação, a bolsa do estudante, a saber: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa Estudante).

## **9. PLANO DE DESEMBOLSO**

9.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número de meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## **10. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

10.1. Todas as bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, com início previsto em 01/10/2024 e término em 30/09/2025.

10.2. A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPES, que avaliará a possibilidade ou não na concessão.

## 11. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

11.1. O relatório técnico final do projeto deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do Edital.

11.2 O relatório técnico final do projeto deverá ser assinado pelo bolsista e orientador e inserido no Suap - Módulo Pesquisa na aba "outros anexos".

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do proponente:

- a. as informações prestadas na submissão do projeto;
- b. tomar conhecimento das publicações institucionais no âmbito deste Edital.

12.3. A coordenação do Edital poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum à indenização de qualquer natureza.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Edital.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2024.

Julio Cesar dos Santos  
Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Guimarães  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria nº 134, DOU de 31/01/2022

### Orientações para Emissão do Documento Eletrônico – Termo de Compromisso do Estudante (Anexo I - Único Exigido para a Submissão do Projeto)

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Termo
3. Modelo: Compromisso Discente da Pós-Graduação
4. Editar - preencher as informações do quadro – selecionar em concluir –
5. Selecionar Assinar
6. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR(A) - CD2 - RTR-PROPE, em 20/08/2024 16:47:46.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR, em 20/08/2024 17:07:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 715958  
Código de Autenticação: 1544ae651d

